GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2026.

Termo de Doação GMG/CEDEC Nº 152285759/2026

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 193/2026, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio d o **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR** e o município de **FERNANDES TOURINHO.**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS** , por intermédio do **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR,** POR MEIO DA **COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL** , doravante denominado **DOADOR**, situada na Cidade Administrativa, no Prédio Minas, 10º andar, Rodovia João Paulo II, n. 4143, no Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 18.715.565/0001-10, representado pelo seu Coordenador Estadual, o Coronel PM **PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE** , inscrito no CPF sob n. ***.920.566-**, e o **MUNICÍPIO** de **FERNANDES TOURINHO,** com sede na Praça João XXIII, 13, Centro, Fernandes Tourinho, MG, CEP 35.135-000, inscrito no CNPJ nr. 18.080.887/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FÁBIO LUIZ RAMOS DA SILVA,** inscrito no CPF sob n. ***.199.566-*, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO

2.1. A presente doação tem como finalidade a destinação de viaturas operacionais aos municípios mineiros selecionados, com vistas a fortalecer a estruturação das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDECs), ampliando sua capacidade de mobilidade, prontidão e resposta, padronizando as ações de monitoramento, vistorias e apoio logístico, e contribuindo para a consolidação da rede municipal de proteção e defesa civil e para a redução de vulnerabilidades socioambientais.

2.2. No atual cenário de crescimento social desordenado e de intensas mudanças climáticas, verifica-se o aumento da vulnerabilidade aos riscos. Dessa forma, sob a ótica da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), inserida na Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, decorre o dever de adotar as medidas necessárias à redução do risco de desastres, o

qual é estruturado em modernos e inovadores processos de governança para a Gestão do Risco integrada a uma eficiente e eficaz Gestão do Desastre.

2.3. As diretrizes da PNPDEC preveem um trabalho conjunto entre União, Estados e Municípios para a prevenção/redução de desastres e no auxilio as localidades atingidas, com atuação sistêmica e preventiva.

2.4. Diante disso, busca-se em Minas Gerais a implementação dessa política nacional, onde o Estado se apresenta apoiando diretamente o Município, por meio da estruturação da sua COMPDEC, para que este também possa se inserir dentro do conceito de resiliência das cidades previsto no Marco de Sendai (2015 a 2030), instrumento internacional da Organização das Nações Unidas (ONU), que regula a temática.

2.5. Dessa forma, o investimento na estruturação das COMPDEC de Minas Gerais representa o fortalecimento do ator mais importante na gestão do risco ao desastre, ou seja, o município, que, pela sua expertise local, conhece os mecanismos e necessidades para conviver melhor com os riscos que se lhe apresentam.

2.6. Busca-se a gestão do risco por meio do fomento à cultura de resiliência, como forma de melhorar as ações de prevenção, preparação e mitigação, bem como otimizar as ações de resposta ao evento adverso, o que certamente implicará na minimização dos impactos do desastre, ou até mesmo, na não ocorrência deste.

2.7. A presente doação justifica-se em razão da convergência de atribuições, estadual e municipais, objetivando o atingimento de interesse social, mediante a sua utilização em benefício da coletividade, melhorando a capacidade de gestão de risco e de desastres nas Regiões Integradas de Segurança Pública, bem como o atendimento à população, conforme previsto nas Leis Federais n. 12.340/2010 e n. 12.608/2012, e tem como finalidade buscar minimizar os efeitos dos desastres, atuando na prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação de situações adversas, para possibilitar uma capacidade de resposta da Defesa Civil a desastres, e assim fortalecendo o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(is) doado(s) é de **R$ 109.500,00 (Cento e nove mil e quinhentos reais)**, conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1. DO DONATÁRIO

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(is) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(is) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de saída do veículo consignada em campo próprio ou mediante carimbo constante do DANFe ou do documento alfandegário pelo pátio do fabricante,
concessionário, revendedor, encarroçador, complementador final ou posto alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(is) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(is) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente, no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do(a) [indicar o nome do donatário]”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(is) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(ns) doados.

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(is).

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(is) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda.

5. CLÁUSULA QUINTA – REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na cláusula segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(is) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o debito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.3.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do(s) material(is) doado(s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(is) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DOCUMENTAL

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos art. 91, caput, e art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 4º, VI, do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012.

8.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao **DOADOR** realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A entrega dos itens constantes no KIT de Defesa Civil está prevista no cronograma de entrega, no Quadro de Detalhamento de Materiais Doados.

9.2. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(is).

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

FÁBIO LUIZ RAMOS DA SILVA

Prefeito de Fernandes Tourinho

PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE, CORONEL PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador

Coordenador Estadual de Defesa Civil

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(IS) DOADO(S)							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE (Un.)**	**CHASSI/PLACA/**		**CRONOGRAMA DE ENTREGA**	**VALOR**	**FONTE DO RECURSO**
01	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FIREFLY, CAMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA E DIREÇÃO ELÉTRICA	01	9BD281BKPVYBN7502/ TEF4B07	NOVO	IMEDIATO	**R$ 109.500,00**	FUNEMP MPMG
02	NOTEBOOK	01		NOVO	DATA A SER DEFINIDA		FUNEMP MPMG
TOTAL						**R$ 109.500,00**	

***Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de materiais permanentes ou de consumo.**

Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIZ RAMOS DA SILVA**, **Prefeito Municipal**, em 26/10/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende**, **Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 27/10/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152285759** e o código CRC **87CEBCAF**.

ANULAÇÃO - ATO Nº 33/2026
ANULA NO(S) ATO(S), no que se refere a(aos) servidor(es): São Roque de Minas - E.E. General Carneiro, MASP 1.120.253-8 Daniela Faria Tormin Godinho PEB-IIB-J (Cargo 01), na parte em que concedeu Férias Prêmio - Afastamento , publicado em 24/06/2026, por ato discricionário da Administração Pública; Passos - E.E. Deus Universo e Virtude, MASP 1.669.270-9, GEISIANNE FERNANDES EEB - I A (Cargo 01) na parte em que concedeu Licença à Gestante, publicado em07/10/2026, por motivo de publicação incorreta;) Passos- E.E Prof Jair Santos, MASP 1271594-2 Adriana Procópio Ribeiro, PEBIIE, adm. 3, na parte que concedeu Retificação Ato no 85/26 publicado em 24/06/2026, por redação incorreta; Servidor Aposentado - Masp 0.390.023-0 José Geraldo Leite PEB -III- P(Cargo 01),na parte em que concedeu Férias Prêmio conversão em espécie, publicado em 12/08/2026, por motivo publicação incorreta; Passos - S.R.E de Passos - Masp -0.347.230-5 LUZIA APARECIDA ROCHA ANE IIIL(Cargo 02),na parte em que concedeu Férias Prêmio - Afastamento , publicado em21/10/2026, por motivo de desistência do Servidor(a).

LOTAÇÃO - ATO Nº 46/26
LOTA, nos termos do art. 71 da Lei nº 869, de 05/07/1952, o (s) servidor (es): Passos - E.E. São José, MASP 1.669.427-2, LARISSA SOARES DE LIMA MOTA ATB - I A (Cargo 01), a partir de 17/09/2026, nomeado no Minas Gerais de 21/09/2026; Pimenta - E.E. Pe. José Espindola, MASP 1.670.254-0, Alvino Marcelino de Oliveira EEB I- A (Cargo 01), a partir de 09/10/2026 Nomeado no Minas Gerais de21/07/2026; Passos - E.E. Deus Universo e Virtude, MASP 1.669.302-0 Gabrielle Freire Silva ATB IA(Cargo 01), a partir de 28/09/2026,Nomeado no Minas Gerais de 21/07/2026; Passos - E.E. Caetano Machado da Silveira, MASP1.490.704-2 Alisson Lopes Pretti PEB -IA(Cargo 04), a partir de 22/06/2026 Nomeado no Minas Gerais de 24/02/2026; Passos - E.E. Deus Universo e Virtude, MASP 1.669.270-9 Geisianne Fernandes EEB -I A(Cargo 01) , a partir de 18/09/2026 Nomeado no Minas Gerais de 21/07/2026; Passos - E.E. Deus Universo e Virtude, MASP 0.599.313-4,Marcela Donizete Dias PEB I A(Cargo 03)., a partir de 10/09/2026 Nomeado no Minas Gerais de 19/05/2026; Passos - E.E. Deus Universo e Virtude, MASP 1.514.051-9, Lidiane Rosaria Simão Souza PEB IA(Cargo 02), a partir de 10/09/2026 Nomeado no Minas Gerais de 19/05/2026;

27 2274457 - 1

SRE de Ubá

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 35/2026
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, e artigo 9˚ da LCE 64/2002, com redação dada pela LCE 156/2020, dos servidores: Senador Firmino – E.E. Prof. Cicero Torres Galindo – 181609, MaSP 535.007-9.03, Mirza Aparecida Moreira Pires, a partir de 28/10/2026 referente ao PEB II C a vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 36, § 1˚, inciso I e § 5˚ da CE/89, com redação dada pela EC 104/2020, c/c art.7˚, incisos I, II, III e art.14-D da LC.64/2002, LC.156/2020, com direito a média das remunerações de contribuição proporcional a 10.271 dias de exercício - código afast. 197- A.P. 15.

ANULAÇÃO – ATO Nº 33/2026
ANULA o ato de retificação de Férias–Prêmio/Afastamento, referente à servidora: Guiricema – E.E. Pref. Antônio Arruda – 181188, MaSP 615.248-2.02, Alaide Vimieiro Toledo Barbosa, PEB IV P. Ato 60/2026, publicado em 24/10/2026, por incorreção na admissão (PEB IV P - adm correta 02).

ANULAÇÃO – ATO Nº 34/2026
ANULA o ato de retificação de Férias–Prêmio/Concessão, referente à servidora: Ubá – E.E. São José – 182079, MaSP 879.255-8.04, Monica Regina Pires da Costa, EEB II C, referente ao 1˚ quinquênio de exercício Ato n˚28/2023, publicado em 29/03/2023, por Incorreção na vigência.

FÉRIAS–PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 81/2026
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS–PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, aos servidores, com vistas à aposentadoria: Ubá – E.E. Raul Soares – 182052, MaSP 932.623-2.01, Angela Maria Paiva, PEB III O / vice-direção, por 01 meses referentes ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 09/11/2026

FÉRIAS–PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 69/2026
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS–PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Senador Firmino – E.E. Prof. Cicero Torres Galindo – 181609, MaSP 535.007-9.03, Mirza Aparecida Moreira Pires, PEB II C, referente ao 5˚ quinquênio de exercício a partir de 11/08/2025 com aproveitamento de tempo do PEB I A do qual foi dispensado; Ubá – E.E. São José – 182079, MaSP 879.255-8.02, Monica Regina Pires da Costa, EEB II E, referente ao 2˚ quinquênio de exercício a partir de 22/04/2026; Visconde do Rio Branco – E.E. Dr. João Batista de Almeida – 182249, MaSP 389.816-0.03, Janice de Melo Coelho Bento, PEB II F / Diretor V, referente ao 2˚ quinquênio de exercício a partir de 09/06/2026; Visconde do Rio Branco – E.E. Dr. Celso Machado – 182222, MaSP 376.114-5.02, Neide Rodrigues, PEB III O, referente ao 5˚ quinquênio de exercício a partir de 17/08/2026.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 78/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Ubá – 05181862 – N.S.M. - MaSP: 1.528.022-5.01, Cargo: PEBD1A.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 79/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Ubá – 05181862 – N.S.M. - MaSP: 1.528.022-5.02, Cargo: PEBD1A.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 80/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Ubá – 05181951 – W.F.G. - MaSP: 1.129.154-9.03, Cargo: PEB2D.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 81/2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios para a servidora: Ubá – 05181935 – I.M.F.S. - MaSP: 1.568.441-8.01, Cargo: PEBD1A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DECISÃO – SRE/UBÁ – ATO Nº 87/2026.
CONCLUI Processo Administrativo nº 73/2026, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 73/2026, publicada no "Minas Gerais" em 03/10/26, referente à servidora A.R.A. – MaSP 1.104.192-8.02 – PEBD1A. Considerando que ficou comprovado que a servidora recebeu indevidamente valores referentes a 241 h/a de faltas ao serviço exercício, no período de 25/05/2026 a 31/07/2026, em razão do indeferimento das Licenças para Tratamento de Saúde (LTS), conforme publicação no Minas Gerais de 07/08/2026; considerando o fato de que não houve má-fé da servidora em questão e que não houve má-fé do responsável pela concessão do(s) pagamento(s); considerando que, de conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei Estadual nº 14.184/02 e na Resolução SEPLAG nº 037/05, a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato relativo, uma vez que o equívoco detectado ocorreu há menos de 05 (cinco) anos, ou seja, não se operou o decurso do prazo decadencial estabelecido nas normas citadas e que o Estado, portanto, não perdeu o direito de rever o seu ato relativo; considerando, por fim, que a servidora não reconheceu a existência da dívida, não pactuando com a Administração quanto a sua forma de quitação e não anuindo com uma proposta através do Termo de Anuência, esta Comissão, visando à regularização da situação funcional da servidora, decide pela restituição aos Cofres Públicos dos valores devidos, ficando extinto o presente Processo Administrativo com o pagamento total do débito

27 2274200 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 62/2026
RETIFICA NO ATO de Férias–Prêmio/Afastamento, referente à servidora:Guiricema – E.E. Pref. Antônio Arruda – 181188, MaSP 615.248-2.02, Alaide Vimieiro Toledo Barbosa, PEB IV P. Ato 78/2026, publicado em 17/10/2026, por incorreção na vigência, onde se lê: a partir de 26/10/2026, leia-se: a partir de 23/10/2026; Visconde do Rio Branco – E.E. Tenente Roberto Soares de Souza Lima – 182150, MaSP 1.094.198-7.03, Cintia Bittencourt de Faria Araujo, PEB II E, Ato 55/2026, publicado em 24/06/2026, por incorreção. Onde se lê: por 02 meses, sendo 01 mês e 25 dias referente ao 1˚ quinquênio de exercício e 05 dias referente ao 2˚ quinquênio de exercício, Leia-se: por 02 meses, sendo 01 mês referente ao 1˚ quinquênio de exercício e 01 mês referente ao 2˚ quinquênio de exercício.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 63/2026
RETIFICA O ATO de Concessão de Férias–Prêmio, referente à servidora: Visconde do Rio Branco – E.E. Dr. João Batista de Almeida – 182249, MaSP 389.816-0.03, Janice de Melo Coelho Bento, PEB II F / Diretor V, Ato 02/2023, publicado em 21/01/2023, referente ao 1˚ quinquênio de exercício, por incorreção, onde se lê: a partir de 12/01/2023, leia-se: a partir de 08/06/2021.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 64/2026
RETIFICA O ATO de concessão de Abono de Permanência referente à servidora:Senador Firmino – E.E. Prof. Cicero Torres Galindo – 181609, MaSP 535.007-9.03, Mirza Aparecida Moreira Pires, Ato n˚ 28/2025, publicado em 06/12/2025, por motivo de incorreções. Onde se lê: nos termos do art.146 do ADCT, acrescentado pela EC.104/2020. Leia-se: nos termos do art.36, §1˚, inciso I e § 5˚ da CE/89, com redação dada pela EC 104/2020 c/c art. 7˚ incisos I, II, III e art.14-D da LC. 64/2002, redação dada pela LC.156/2020.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 15/2026
RETIFICA O ATO DE DECISÃO 79/2026, publicado em 07/10/2026, página 34, coluna 03, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025, servidor: N. M. F. F., MaSP 1.320.746-0. Onde se lê: "decorrente da percepção de pagamento indevido em virtude de concessão de afastamento do serviço para frequentar curso de Alfabetização e Letramento em Universidade de Uberaba – UNIUBE, em Uberaba-MG, no período de 02/09/2022 a 19/08/2024, em inobservância ao disposto na legislação aplicável "; leia-se; "em razão de reprovação no curso de Alfabetização e Letramento, ofertado pela Universidade de Uberaba (UNIUBE), em Uberaba/MG, no período de 02/09/2022 a 19/08/2024, cujo valor líquido total a ser ressarcido aos cofres públicos corresponde a R$ 1.403,09 (mil quatrocentos e três reais e nove centavos)".

27 2274201 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Girlaine Figueiró Oliveira

PARECER Nº 1624/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0231082/2025-87
RELATORA: Márcia Santos Fonseca
APROVADO EM 20.10.2026
Recredenciamento da entidade Hotel Escola Bebê Conforto Ltda. - ME, mantenedora do Colégio Espaço Letrado, do Município de Uberlândia.
Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao recredenciamento da entidade Hotel Escola Bebê Conforto Ltda. - ME, mantenedora do Colégio Espaço Letrado, ambos situados na Rua Aziza Nicolau Daud, 50 - Bairro Shopping Park, no Município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 19 de março de 2025.
Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.
Márcia Santos Fonseca
Relatora

PARECER Nº 1625/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0232093/2025-47
RELATORA: Márcia Santos Fonseca
APROVADO EM 20.10.2026
Alteração societária na entidade Hotel Escola Bebê Conforto Ltda. - ME, mantenedora do Colégio Espaço Letrado, do Município de Uberlândia.
Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho tome ciência das alterações societárias ocorridas nos anos de 2020 e 2021, na entidade Hotel Escola Bebê Conforto Ltda. - ME, mantenedora do Colégio Espaço Letrado, ambos situados na Rua Aziza Nicolau Daud, 50 - Bairro Shopping Park, no Município de Uberlândia.
Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.
Márcia Santos Fonseca
Relatora

PARECER Nº 1626/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0119812/2024-96
PROCESSO Nº 1260.01.0119814/2024-42
RELATOR: Renato Lopes
APROVADO EM 20.10.2026
Alteração no quadro diretivo e recredenciamento da entidade mantenedora Instituto Educacional e Cultural Ouro Verde e renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, ministrado pelo Instituto Ouro Verde, no Município de Nova Lima.
Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho tome ciência da alteração no quadro diretivo da entidade mantenedora Instituto Educacional e Cultural Ouro Verde, no ano de 2023, e se manifeste favoravelmente a seu recredenciamento e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, ministrado pelo Instituto Ouro Verde, situados na Alameda das Palmeiras, 251 - Bairro Ouro Velho Mansões, no Município de Nova Lima, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 10 de julho de 2024.
Caberá à Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A acompanhar, junto à entidade mantenedora, a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, vencido em 24 de março de 2026, e do Alvará Sanitário, vencido em 15 de junho de 2026.
Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.
Renato Lopes
Relator

PARECER Nº 1631/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0080324/2026-42
RELATORA: Galdina de Souza Arrais
APROVADO EM 20.10.2026
Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pela Escola Municipal São Miguel, no Município de Nova Ponte.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), ministrado pela Escola Municipal São Miguel, situada na Rua Miguel José Pontes, 584 - Bairro São Francisco, no Município de Nova Ponte, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 24 de junho de 2024.
Caberá à Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia acompanhar, junto à entidade mantenedora, a renovação do Alvará Sanitário.
Belo Horizonte, 12 de outubro de 2026.
Galdina de Souza Arrais
Relatora

PARECER Nº 1632/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0215663/2025-76
RELATORA: Kátia Liliane Alves Canguçu
APROVADO EM 20.10.2026
Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Pense, no Município de Extrema.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Pense, situado na Avenida Paulo Magliorini, 303 - Bairro Morro Grande, no Município de Extrema, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05 de março de 2026.
Cabe à Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre acompanhar, junto à entidade mantenedora, a renovação do Alvará Sanitário e o cumprimento das medidas saneadoras pactuadas no Termo de Compromisso.
Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.
Kátia Liliane Alves Canguçu
Relatora

PARECER Nº 1633/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0172336/2026-82
RELATORA: Kátia Liliane Alves Canguçu
APROVADO EM 20.10.2026
Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola da Amizade - Educação Especial, da APAE, no Município de Pouso Alegre.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pela Escola da Amizade - Educação Especial, da APAE, situada na Rua Antônio Adaury Rios Furtado, 700 - Bairro Francisca Augusta Rios, no Município de Pouso Alegre, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 13 de outubro de 2026.
Kátia Liliane Alves Canguçu
Relatora

PARECER Nº 1635/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0144285/2026-83
RELATOR: Alessandro Gomes Soares
APROVADO EM 20.10.2026
Reconhecimento do Ensino Fundamental, ministrado pela Escola SESI Dr. Celso Charuri, no Município de Pará de Minas.
Conclusão
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental, ministrado pela Escola SESI Dr. Celso Charuri, situada na Avenida Orlando Mauricio dos Santos, 270 - Bairro Senador Valadares, no Município de Pará de Minas, mantida pela entidade SESI - Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Minas Gerais, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 09 de outubro de 2026.
Alessandro Gomes Soares
Relator

27 2274439 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

ATO Nº 312 - DDRH/2026. O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, FREDERICO BIDA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 012-Reitor/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 02 de fevereiro de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG n˚ 22 de 25/4/2003, aos servidores:
PARA GOZO DE 15 (QUINZE) DIAS:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de:
1046508 / 6	ARGEMIRA GOMES SIQUEIRA	TUS	01	4º	14/10/2026

PARA GOZO DE 01 (UM) MÊS:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	Retroativo a:
297913 / 6	IZA MARA ALMEIDA RUAS	MEDUN	04	1º	01/09/2026

PARA GOZO DE 01 (UM) MÊS:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de:
1175188 / 0	AZENILDE DURAES OLIVEIRA	TUS	01	1º	01/10/2026
1046834 / 6	JOSE DILSON RUAS DE ALKMIM	AUNIV	01	7º	28/10/2026
1045724 / 0	ZAIDA ANGELA MARINHO DE PAIVA CRISPIM	ANU	01	5º	27/10/2026

PARA GOZO DE 03 (TRÊS) MESES:

Masp	Servidor	Cargo	Adm.	Ref. Quinq.	A partir de:
384192 / 1	NIDIA FRANCISCA DE FIGUEIREDO CARNEIRO	PES	04	2º e 3º	05/10/2026

27 2274511 - 1

PORTARIA Nº 1090 – REITOR/2026
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, e considerando: o comunicado do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, ROMEU ZEMA NETO, publicado no Minas Gerais, edição de 02/12/2025, resolve: Art. 1º Determinar ponto facultativo em todas as unidades administrativas da Unimontes no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público. Art. 2˚ Estabelecer que os efeitos desta Portaria não se aplicam aos serviços de natureza médico-hospitalar considerados imprescindíveis, bem como deverão ser preservadas a segurança e vigilância em todos os prédios da Universidade no período. Art. 3º As atividades acadêmicas no período observarão o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEx e, havendo necessidade de ajustes, estes serão promovidos pela Pró-Reitoria de Ensino, em conjunto com as Direções de Centros, Departamentos e Colegiados de Coordenação Didática. Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

27 2274062 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1091 – REITOR/2026
OReitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, bem como pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Autarquia, considerandosolicitaçãoda Comissão Sindicante,resolveprorrogar,por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante na SindicânciaAdministrativa Investigatóriainstauradapela Portaria Nº 936 - Reitor/2026. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 26de outubro de 2026.

27 2274006 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1092 – REITOR/2026
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, bem como pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Autarquia, considerando solicitação da Comissão Sindicante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante na Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria Nº 983 - Reitor/2026. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 27 de outubro de 2026.

27 2274086 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1093 – REITOR/2026
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 869 de 5 de julho de 1952, bem como pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Autarquia, e considerando solicitação do Presidente da Comissão Processante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 807 - Reitor/2025. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 27 de outubro de 2026.

27 2274087 - 1

Editais e Avisos

Gabinete Militar do Governador

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Resumo do Termo de Doação nº 193/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR e o Município de Fernandes Tourinho/MG doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: Doação de 1 caminhonete Fiat Strada Freedom 1.3 Firefly, câmbio manual de 05 marchas, tração dianteira e direção elétrica. Valor Total: R$ 109.500,00. Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Fábio Luiz Ramos da Silva. Processo SEI nº 1070.01.0004294/2026-55.

3 cm -27 2274147 - 1

Advocacia-Geral do Estado

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE COMPRA Nº 1081017-144/2026
PROCESSO SEI Nº: 1080.01.0104139/2026-02.
Referência: Resolução AGE nº 178, de 31 de março de 2023. Interessado: Diretoria de Recursos Humanos - Gestão de Pessoas. Assunto:Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação – Processo SEI nº 1080.01.0104139/2026-02 para a Contratação Direta, via Inexigibilidade de Licitação, com a empresa DO IT - Palestras e Treinamentos Profissionais Cultura e Natureza LTDA, CNPJ nº 21.560.427/0001-14.DESPACHO: Reportando-me à Autorização da Ordenadora de Despesas, e ao teor das Notas Técnicas nº 83 e 84/2026, RATIFICO, com fulcro no artigo 72 e nas disposições contidas no artigo 74, inciso III, "f", ambos, da Lei Federal n.˚ 14.133, de 2021, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa DO IT - Palestras e Treinamentos Profissionais Cultura e Natureza LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.560.427/0001-14 visando a ministração de palestra/oficina de capacitação de pessoal na área administrativa da Advocacia-Geral do Estado, na modalidade presencial, no dia 06/11/2026, com duração aproximada de 1 a 2 horas, com o tema "Escutatória e padrões de linguagem colaborativos", conforme proposta comercial apresentada.
Belo Horizonte, 27 de outubro de 2026
FABIO MURILO NAZAR
Advogado-Geral do Estado

5 cm -27 2274512 - 1

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009524290
PROCESSO SEI N.˚ 1080.01.0108773/2025-17
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº139/2026 – Pregão eletrônico nº 3642025 promovido pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MG. Processo de Compra AGE nº 1081017-138/2026. Partes: Estado de Minas Gerais/ Advocacia-Geral do Estado - AGE e a empresa MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA Objeto: Registro de Preços para a compra de ELETROPORTÁTEIS E ELETRODOMÉSTICOS, sob demanda futura e eventual, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência Vigência: 150 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).Valor Global: R$ 192,10. Dotação Orçamentária: 1081 03 122 705 2 500 0001 4 4 90 52 25 0 09 1 - Convênio: 9415540. Belo Horizonte, 26/10/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009524275
PROCESSO SEI N.˚ 1080.01.0108773/2025-17
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº139/2026 – Pregão eletrônico nº 3642025 promovido pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MG. Processo de Compra AGE nº 1081017-138/2026. Partes: Estado de Minas Gerais/ Advocacia-Geral do Estado - AGE e a empresa Microtécnica Informática Ltda Objeto: Registro de Preços para a compra de ELETROPORTÁTEIS E ELETRODOMÉSTICOS, sob demanda futura e eventual, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência Vigência: 150 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).Valor Global: R$ 15.848,54 Dotação Orçamentária: 1081 03 122 705 2 500 0001 4 4 90 52 25 0 09 1 - Convênio: 9415540. Belo Horizonte, 26/10/2026.

7 cm -27 2274034 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

CONTRATO Nº 9524367
PMMG-CAE X EMPRESADM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA. - O objeto do presente Contrato é a aquisição de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com instalação inclusa, fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, retirada dos equipamentos inoperantes atualmente instalados e entrega desses bens à Administração para os procedimentos patrimoniais cabíveis, destinados à Seção de Recursos Humanos (P1) e à Seção de Logística (P4) do Centro de Administração de Ensino (CAE) da Academia de Polícia Militar (APM). O valor da contratação é de R$ 15.831,23 (quinze mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

3 cm -27 2274067 - 1

TERMO ADITIVO
PMMG–DS/CSC-SAÚDE x Biocell Biotecnologia Ltda. Processo de Compras nº 253/2024. SEI 1250.01.0020282/2024-83. Contrato nº SIAD 9442349. 2˚ Aditivo. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato.

1 cm -27 2274425 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320261028807647046 6.

Publicação IOF 193 (152430443) SEI 1070.01.0004294/2026-55 / pg. 5